



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

ANEXO I DA LEI Nº 684/2025 - TABELA DE REMUNERAÇÃO

TABELA – 1

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.294,49	1.320,38	1.346,79	1.373,72	1.401,20	1.429,23	1.457,80	1.486,96	1.516,69	1.547,04	1.577,97	1.609,54	1.641,73	1.674,57	1.708,06	1.742,21	1.777,06	1.812,59
II	1.333,32	1.359,99	1.387,19	1.414,94	1.443,24	1.472,11	1.501,54	1.531,58	1.562,20	1.593,47	1.625,32	1.657,83	1.690,97	1.724,80	1.759,30	1.794,49	1.830,37	1.866,97
III	1.373,32	1.400,80	1.428,81	1.457,39	1.486,53	1.516,26	1.546,59	1.577,52	1.609,08	1.641,25	1.674,08	1.707,56	1.741,71	1.776,55	1.812,08	1.848,33	1.885,29	1.922,99
IV	1.414,55	1.442,84	1.471,70	1.501,12	1.531,15	1.561,78	1.593,02	1.624,88	1.657,38	1.690,53	1.724,33	1.758,81	1.793,98	1.829,87	1.866,47	1.903,80	1.941,88	1.980,71
V	1.457,00	1.486,13	1.515,85	1.546,17	1.577,09	1.608,64	1.640,80	1.673,63	1.707,10	1.741,24	1.776,07	1.811,58	1.847,82	1.884,78	1.922,47	1.960,91	2.000,14	2.040,15
VI	1.598,76	1.630,73	1.663,34	1.696,60	1.730,54	1.765,16	1.800,46	1.836,46	1.873,20	1.910,65	1.948,88	1.987,85	2.027,61	2.068,16	2.109,51	2.151,72	2.194,74	2.238,64
VII	3.034,84	3.095,54	3.157,45	3.220,59	3.285,01	3.350,72	3.417,72	3.486,08	3.555,79	3.626,91	3.699,45	3.773,44	3.848,92	3.925,88	4.004,42	4.084,50	4.166,21	4.249,51
VIII	3.945,28	4.024,17	4.104,67	4.186,76	4.270,49	4.355,91	4.443,03	4.531,89	4.622,52	4.714,98	4.809,26	4.905,45	5.003,56	5.103,64	5.205,71	5.309,82	5.416,02	5.524,34
IX	4.552,25	4.643,29	4.736,16	4.830,88	4.927,50	5.026,05	5.126,56	5.229,10	5.333,69	5.440,36	5.549,16	5.660,15	5.773,35	5.888,81	6.006,58	6.126,72	6.249,25	6.374,24
X	6.069,65	6.191,03	6.314,86	6.441,15	6.569,98	6.701,39	6.835,41	6.972,11	7.111,56	7.253,79	7.398,87	7.546,84	7.697,78	7.851,72	8.008,77	8.168,95	8.332,33	8.498,96
XI	9.104,49	9.286,59	9.472,31	9.661,77	9.855,01	10.052,10	10.253,15	10.458,21	10.667,37	10.880,72	11.098,34	11.320,30	11.546,70	11.777,64	12.013,20	12.253,47	12.498,52	12.748,49
XII	13.656,73	13.929,87	14.208,47	14.492,64	14.782,48	15.078,14	15.379,70	15.687,29	16.001,05	16.321,06	16.647,48	16.980,43	17.320,04	17.666,44	18.019,77	18.380,16	18.747,76	19.122,72
XIII	18.208,98	18.573,15	18.944,61	19.323,50	19.709,98	20.104,19	20.506,26	20.916,39	21.334,72	21.761,40	22.196,64	22.640,57	23.093,39	23.555,26	24.026,36	24.506,88	24.997,03	25.496,97



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

ANEXO ÚNICO
DA LEI DA LEI 038/2018 de 29 de junho de 2018.
TABELA – 1 ADICIONAL DE PLANTÕES HOSPITALAR – PH)

Tabela – 2

Cargo	Forma de Plantão	Plantão Diurno Valor atribuído em R\$	Plantão Noturno Valor atribuído em R\$	Final de Semana Valor atribuído em R\$
MÉDICO “CLÍNICO GERAL”	1 HORA	132,46	161,89	161,89
MÉDICO “ESPECIALISTA”	1 HORA	176,59	220,75	220,75
BIOQUIMICO	1 HORA	44,16	52,98	52,98
TÉCNICO DE RX	1 HORA	14,72	19,13	19,13

(ANEXO ÚNICO DA LEI DA LEI 038/2018 de 29 de junho de 2018.
(TABELA 2 ADICIONAL DE PLANTÃO DE SOBREAVISO – PSA)

Tabela – 3

Cargo	Forma de Plantão	Adicional de Plantão de Sobreaviso Valor atribuído em R\$
MÉDICO “CLÍNICO GERAL”	1 HORA	44,16
MÉDICO “ESPECIALISTA”	1 HORA	51,49
BIOQUIMICO	1 HORA	16,19
TÉCNICO DE RX	1 HORA	5,89



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

(ANEXO ÚNICO DA LEI DA LEI 038/2018 de 29 de junho de 2018.

(TABELA 3 - ADICIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES - “VAGA ZERO”)

Tabela – 4

Cargo	Valor do Adicional Atribuído em R\$
MÉDICO	1.030,20
ENFERMEIRO	294,34
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	147,18
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	147,18

**TABELA DE VENCIMENTO
DOS CONSELHEIROS TUTELAR**

TABELA ÚNICA	R\$ 2.428,30
---------------------	---------------------